

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Técnica para Locação de Imóvel

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2021**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

SIA, Trecho 3, Lotes 1370/1380, Brasília - DF, 71200-032

Fones: 3335-9501 e 3335-9520

comissao.locacao@seape.df.gov.br

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAPE/DF, por intermédio da Comissão Técnica instituída pela Portaria nº 42 de 16 de novembro de 2020, alterada pela Portaria nº 72 de 14 de dezembro de 2020, e em conformidade com o Decreto nº 33.788, de 13 de julho de 2012, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inciso X, do art. 24 e art. 26 e com a Lei n 8.245, de 18 de outubro de 1991, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO de prospecção no mercado imobiliário do Distrito Federal, de imóvel para locação, visando o uso institucional como sua sede, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Anexos do Processo Administrativo SEI-GDF 04026-00002120/2021-29.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a locação de imóvel no Distrito Federal, nas Regiões Administrativas delimitadas neste Edital, com área total mínima de 4.265,70 m² (quatro mil, duzentos e sessenta e cinco metros quadrados e setenta centímetros quadrados), que atenda às demais especificações contidas neste Edital, no Projeto Básico e em todos os anexos, com vistas à instalação da sede da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, doravante denominada SEAPE/DF, mediante coleta de propostas técnicas de imóveis não residenciais urbanos.

1.2. O imóvel deve estar concluído ou em processo de acabamento, cuja conclusão, com a realização das adaptações necessárias ao arranjo físico dos setores internos, ocorra em até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, devendo estar no momento da entrega das chaves em plena conformidade com todas as condições exigidas.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO (LOCAÇÃO)

2.1. A Justificativa para a contratação encontra-se pormenorizada no Item 2 do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

3. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

3.1. O imóvel deverá ser entregue fruível e desimpedido para ocupação, tendo sido realizadas todas as adaptações necessárias ao *layout* do imóvel (rede elétrica, lógica, divisórias, ar condicionado, etc.), atendendo todas as exigências constantes deste Edital, do Projeto Básico e todos seus anexos.

3.2. O imóvel deve ter, no mínimo, 4.265,70m² (quatro mil, duzentos e sessenta e cinco metros quadrados e setenta centímetros quadrados) de área útil e atender às especificações contidas no Projeto Básico e seus Anexos.

3.3. O imóvel deve estar localizado em uma das seguintes Regiões Administrativas:

- I - Plano Piloto - RA I (Asa Norte, Asa Sul, Noroeste, Setor de Clubes e SIG);
- II - Sudoeste/Octogonal – RA XXII (Sudoeste e Octogonal);
- III - SIA – RA XXIX (SIA e STRC);
- IV - SCIA – RA XXV.

3.4. O local onde o imóvel está localizado deve ser atendido pela Rede Corporativa Metropolitana do Governo do Distrito Federal – GDFNet e/ou por tecnologia *Multiprotocol Label Switching (MPLS)* de operadoras.

3.5. A localização do imóvel está limitada ao raio máximo de 08 (oito) km do Palácio do Buriti, mensurados com base em aplicativo como *Google Earth*.

3.6. O raio de localização ora apontado se deve à necessidade da SEAPE/DF estar localizada em uma área central, que equalize as distâncias de acesso às Unidades Penitenciárias existentes (Complexo Penitenciário da Papuda – São Sebastião; Penitenciária Feminina do Distrito Federal – PFDF - Gama; Centro de Progressão Penitenciária – CPP - SIA), e facilite o acesso ao público, servidores e prestadores de serviços. As regiões administrativas abrangidas pelo raio também facilitam o acesso à Vara de Execuções Penais – VEP/TJDF, ao Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN e à sede do Governo do Distrito Federal.

4. DAS MANUTENÇÕES

4.1. Todas as manutenções rotineiras, corretivas e preventivas, a serem realizadas no imóvel deverão ocorrer por conta do contratado, durante todo período da contratação e os valores deverão estar inclusos no valor ofertado, não se admitindo a cobrança de valores adicionais.

4.1.1. Considera-se como manutenções rotineiras: manutenção dos elevadores, jardins, fachadas externa (incluindo vidraçaria e esquadrias), ar condicionado, geradores, caixas de água, pinturas, iluminação, sistema contra incêndio, sistema de monitoramento (CFTV-IP), rede elétrica, hidráulica e lógica, coberturas, telhados, revestimentos, sinalização interna e externa, vias internas, se houver, entre outras manutenções que se mostrem necessárias.

4.1.2. Durante todo o período de vigência do contrato fica a Contratada obrigada a realizar, periodicamente os serviços de dedetização e desratização, respeitando os prazos de aplicação dos produtos.

4.1.3. Listagem completa de todos os itens de manutenção rotineiras e sua periodicidade deve ser apresentada junto à proposta, conforme previsto no item 9.5 deste Edital.

5. DO CONDOMÍNIO

5.1. Para imóveis monousuários, ofertados para uso exclusivo da SEAPE/DF (sem compartilhamento da infraestrutura):

5.1.1. Em imóveis de uso exclusivo, não poderá ocorrer a cobrança de taxas condominiais.

5.1.2. Os serviços de manutenção, jardinagem e conservação da infraestrutura predial, deverão ser realizados por funcionários da contratada e os custos deverão estar incluídos no valor ofertado.

5.2. Para imóveis multiusuários, ofertados com compartilhamento de infraestrutura com outros usuários:

5.2.1. Caso exista a obrigatoriedade de pagamento de taxa condominial, esta deverá ser explicitada de forma clara na proposta, devendo conter informações descritivas das despesas condominiais e o valor médio da taxa condominial cobrada nos últimos 06 (seis) meses que antecederem a apresentação da proposta. Nesse caso o locatário deverá incluir na proposta os custos condominiais, individualizados e devidamente detalhados.

5.2.2. Para comprovação da quitação dos débitos condominiais, juntamente com a fatura mensal, deverão ser apresentados todos os recibos das importâncias pagas, sendo vedada qualquer quitação genérica.

5.2.2.1. A contratante somente ficará responsável pelo pagamento das taxas condominiais referente a área de uso exclusivo, devendo para isso, o imóvel disponibilizar recursos individualizados para verificação de todos os gastos ocorridos.

5.2.2.2. O pagamento do condomínio referente as áreas comuns (compartilhadas) deverá ocorrer de modo proporcional, ficando a cargo da Contratada apresentar mensalmente a comprovação de todos os gastos, bem como as planilhas de rateio das cotas.

5.2.2.3. As instalações utilizadas pelos funcionários do condomínio deverão estar devidamente identificadas no projeto de *layout* apresentado pela Contratada, e não poderão ser computadas nas áreas e valores apresentados pela empresa.

5.3. As áreas utilizadas pela administração condomínio (áreas de escritórios, almoxarifado, entre outras) não poderão ser computadas entre as áreas locadas.

5.4. O estacionamento e/ou garagem do condomínio deverá ter área exclusiva para uso da SEAPE/DF.

5.5. Os valores a serem pagos com a remuneração dos funcionários do condomínio não poderão estar acima do valor médio de mercado para cada cargo.

5.6. Os serviços de manutenção e limpeza das áreas comuns ficará a cargo da Contratada.

5.7. Em caso de imóvel multiusuários, sendo o auditório compartilhado, as vagas para utilização deste deverão ser reservadas proporcionalmente entre os usuários do condomínio, considerando-se para tal a área ocupada no imóvel por cada usuário.

5.7.1. Não sendo de uso exclusivo, o auditório não deverá ser computado como área útil.

5.7.2. Não serão aceitos custos adicionais pela utilização do auditório e dos equipamentos que dele fizerem parte.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. Os atos formais realizados em nome dos participantes interessados deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

6.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa física ou jurídica.

7. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste certame pessoas físicas ou jurídicas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto desta consulta e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos, observadas as exigências quanto à regularidade fiscal e trabalhista exigidas nos artigos 28 e 29 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Não poderão participar deste certame:

7.2.1. Interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;

7.2.2. Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Distrito Federal (GDF).

7.2.3. Empresa cujo o proprietário seja servidor do Distrito Federal e/ou que possua sócio que tenha vínculo de parentesco com servidor da SEAPE/DF, conforme disposto no art. 9º, inciso III, da Lei

8.666/1993, sendo que a alteração do contrato social no curso do certame não descaracteriza a vedação e constitui indício de simulação e fraude à licitação.

7.2.4. Interessados que não possuam habilitações compatíveis com o ramo do objeto licitado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação, as empresas ou pessoas físicas deverão apresentar os documentos relacionados no item 13 do Projeto Básico - Anexo I do Edital.

9. DAS PROPOSTAS

9.1. De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário local e sua adequação ao padrão exigido pela SEAPE/DF, os interessados deverão apresentar suas propostas conforme modelo anexo a este Edital - Anexo IV, informando todos os dados previstos no modelo.

9.1.0.1. Incumbirão ao Contratado as despesas extraordinárias, assim entendidos todos os encargos referentes a obras que interessem à estrutura integral, à aparência interna ou externa do imóvel, bem como os necessários para repor suas condições de habitabilidade, nos termos do artigo 22, inciso I e parágrafo único da Lei nº 8.245/91, bem como o pagamento do seguro contra incêndio do imóvel lotado.

9.2. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente.

9.3. Todas as cópias dos documentos relacionados devem ser apresentadas autenticadas em cartório.

9.4. A proposta deverá estar assinada e os demais documentos rubricados pelo proprietário do imóvel ou pelo procurador/representante legal, devendo, neste caso, ser anexado ao processo cópia do respectivo instrumento de outorga de poderes registrado em Cartório (firma reconhecida).

9.5. A proposta apresentada deverá apresentar listagem completa de todos os itens de manutenção rotineiras e sua periodicidade.

9.6. Os valores a serem apresentados pelo proponente na proposta cingem-se tão somente ao valor mensal a título da locação do imóvel (valor do aluguel mensal) e deverão considerar todas as especificações previstas no presente Edital, não sendo admitidos custos adicionais a título das adequações e modificações necessárias ou a qualquer outro título.

9.7. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues em três envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO
FEDERAL

À COMISSÃO TÉCNICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESPONSÁVEL PELO
RECEBIMENTO E ANÁLISE DE PROPOSTAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS DE
REGULARIDADE CIVIL, ADMINISTRATIVA, FISCAL E TRIBUTÁRIA DA PESSOA
FÍSICA ou JURÍDICA; e

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE REGULARIDADE DO IMÓVEL.

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO IMÓVEL;

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

- 9.8. Os interessados em participar do chamamento público poderão retirar o Edital na forma digitalizada por meio do site oficial da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, qual seja: <http://seape.df.gov.br/editais-de-chamamento-publico/>
- 9.9. A proposta deverá ser entregue em até 10 (dez) dias a contar da data da publicação do extrato de Chamamento Público no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, devendo ser endereçada à Comissão Técnica para Locação de Imóvel responsável pelo recebimento e análise de propostas.
- 9.10. As propostas de preços deverão ser compatíveis com o mercado imobiliário de Brasília, por meio de pesquisa mercadológica e avaliação realizada pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – Terracap, e em caso da existência de custas, estas deverão correr às expensas da Contratada.
- 9.11. O projeto arquitetônico de adaptação às necessidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária será elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante.
- 9.12. A apresentação do *layout* final para aprovação deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a seleção da proposta.
- 9.13. As especificações apresentadas neste edital possuem o caráter geral sendo, portanto, preferenciais, não limitando a gama de possibilidade a serem ofertadas pelos interessados, bem como não exaustivas à luz da legislação vigente.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Os envelopes 1, 2 e 3 serão abertos pelos membros da Comissão de Locação de Imóvel, às 10h00min, no auditório da sede da SEAPE/DF - 1º andar, em sessão pública a ocorrer no 1º dia útil após o vencimento do prazo de recebimento das propostas, oportunidade em que será realizada a conferência dos documentos recebidos.
- 10.1.1. Ao final da sessão pública serão abertos os envelopes e divulgados os nomes das empresas ou pessoas físicas participantes, bem como os valores por elas ofertados.
- 10.1.1.1. A documentação probatória será avaliada posteriormente pela Comissão.
- 10.1.2. Será facultado aos proponentes a presença na sessão pública em comento;
- 10.1.3. A avaliação das propostas será realizada pela Comissão de Locação de Imóvel no prazo estabelecido pelo item 15.4, do Projeto Básico - Anexo I do Edital;
- 10.2. Na avaliação das propostas serão considerados os seguintes critérios:
- 10.2.1. 1ª ETAPA - Critério Interesse público: imóveis que cumprirem os requisitos previstos no Projeto Básico - Anexo I e no Caderno de Especificações - Anexo II (caráter classificatório e eliminatório);
- 10.2.2. 2ª ETAPA - Critério Vistoria: propostas apresentadas como satisfatórias ao interesse público que atendam ao item 15 deste Edital (caráter classificatório e eliminatório);
- 10.2.3. 3ª ETAPA - Critério Menor preço: propostas que considerem a soma dos seguintes itens: aluguel, condomínio e IPTU dentre as propostas apresentadas como satisfatórias ao interesse público (classificatório);
- 10.3. Na 1ª ETAPA (critério interesse público) as propostas serão classificadas com base nos seguintes itens qualitativos: dimensão da área a ser locada, número de vagas para estacionamento exclusivo da SEAPE/DF, localização, estrutura interna do imóvel e melhor infraestrutura.
- 10.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam aos requisitos elencados no Projeto Básico - Anexo I, e no Caderno de Especificações - Anexo II do Edital.
- 10.3.1.1. 1º CRITÉRIO: Dimensão da Área;
- 10.3.1.2. 2º CRITÉRIO: Número de vagas para estacionamento exclusivo da SEAPE/DF;
- 10.3.1.3. 3º CRITÉRIO: Localização do Imóvel;

- 10.3.1.4. 4º CRITÉRIO: Estrutura Interna;
- 10.3.1.5. 5º CRITÉRIO: Melhor Infraestrutura; e
- 10.3.1.6. 6º CRITÉRIO: Regularidade Documental.

10.4. Em caso de apresentação de duas ou mais propostas dadas como satisfatórias ao interesse público, dentro das áreas de abrangência indicadas no Projeto Básico, com o mesmo valor, a SEAPE/DF reserva-se o direito de optar pelo imóvel com a melhor infraestrutura, conforme constatações realizadas na vistoria prevista no item 10.5 deste Edital.

10.5. Na 2ª ETAPA a Comissão Técnica realizará vistoria nos imóveis classificados na 1ª ETAPA e expedirá Nota Técnica a fim de:

- 10.5.1. ratificar o atendimento da proposta aos requisitos analisados na 1ª ETAPA;
- 10.5.2. avaliar o atendimento das condições previstas no Projeto Básico;
- 10.5.3. avaliar as condições de segurança e de acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais;
- 10.5.4. atestar a adequação do imóvel, conforme o Projeto Básico - Anexo I deste Edital;

10.6. Na 3ª ETAPA, será realizada a classificação das propostas conforme o menor valor apresentado pelos proponentes.

10.6.1. Caso os valores propostos sejam superiores ao preço de mercado apurado na Avaliação do Custo de Mercado conforme Laudo de avaliação mercadológica do imóvel, será feita pela SEAPE/DF, obrigatoriamente, a contraproposta.

10.7. A escolha da proposta vencedora caberá à SEAPE/DF e será subsidiada pelas informações coletadas pela Comissão de Técnica instituída pela Portaria 42/2020-SEAPE e suas alterações;

10.8. O resultado da avaliação e classificação das propostas será divulgado conforme cronograma especificado pela SEAPE/DF no site oficial <http://seape.df.gov.br/editais-de-chamamento-publico/>;

10.9. Serão desconsideradas as propostas apresentadas que:

- 10.9.1. Não contenham as exigências mínimas de apresentação;
- 10.9.2. Não atendam às exigências técnicas contidas no Edital, no Projeto Básico e no Caderno de Especificações Técnicas, e/ou contenham interpretações dúbias ou rasuradas;
- 10.9.3. Contenham valores exorbitantes ou inexequíveis, em desacordo com os preços praticados no mercado ou que apresentem descontos excessivos;
- 10.9.4. Ofertem imóvel que não atenda aos interesses públicos a que se destina a pretendida locação;
- 10.9.5. Que não atendam às recomendações e exigências contidas nos Pareceres Normativos n.º 949/2012 – PROCAD/PGDF e n.º 607/2015 – PRCON/PGDF.

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO IMÓVEL

11.1. As formas e critérios de seleção da contratada constam de Entrega de Proposta (Envelope nº 1 - DA HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE CIVIL, ADMINISTRATIVA, FISCAL E TRIBUTÁRIA DA PESSOA FÍSICA ou JURÍDICA), (Envelope nº 2 - DOCUMENTOS DE REGULARIDADE DO IMÓVEL) e (Envelope nº 3 - PROPOSTA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO IMÓVEL) conforme item 13 do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

11.2. A documentação relacionada não elimina a necessidade de outros documentos, em função das peculiaridades de cada caso, podendo ser concedido prazo para a apresentação de documentação complementar pelos proponentes.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências a respeito deste Edital de Chamamento Público, mediante petição simples a ser enviada para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, por meio do seguintes canais:

12.1.1. Por meio de mensagem eletrônica, encaminhada ao e-mail comissao.locacao@seape.df.gov.br.

12.1.2. Presencialmente, no Protocolo da sede da SEAPE/DF, localizado no SIA, Trecho 03, Lotes 1370/1380 Zona Industrial - Guará, Brasília - DF, CEP 71200-032;

12.1.2.1. As solicitações deverão ser entregues no setor de Protocolo, no horário compreendido entre 09h00min às 16h00min, horário oficial de Brasília-DF;

12.2. Os pedidos de esclarecimentos ou providências serão analisados e respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas.

12.3. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de Chamamento Público, mediante petição endereçada à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, entregues no setor de Protocolo, no horário compreendido entre 09h00min às 16h00min, horário oficial de Brasília-DF

12.3.1. Não serão aceitas impugnações por meio eletrônico.

12.4. Os pedidos de impugnação serão apreciados e respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas.

12.5. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos ou impugnações realizadas por comunicação telefônica.

12.6. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

13. DAS SANÇÕES

13.1. As Sanções constam no item 25 do Projeto Básico - Anexo I do Edital, conforme previstos nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93 e no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006 e alterações e demais legislações pertinentes em decorrência de inadimplemento contratual.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após seleção do imóvel adequado para atender as necessidades da SEAPE/DF, será iniciado processo específico para locação de imóvel.

14.2. Para assinatura do Contrato, serão exigidos os documentos que comprovem a regularidade jurídica, trabalhista, fiscal do locador e demais documentos elencados no Projeto Básico.

14.3. A realização deste Chamamento Público não obriga a Administração a celebração do contrato.

14.4. O Contratado, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo exigido, poderá aguardar a assinatura do Contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências da SEAPE/DF.

14.5. O Contratado deverá providenciar a averbação do contrato de locação junto à matrícula do imóvel no Cartório de Imóveis, com cláusula de vigência em caso de alienação, resguardando-se os direitos reais do locatário.

14.5.1. Os efeitos financeiros e vigência iniciarão após a entrega do imóvel, com assinatura do termo de recebimento das chaves e apresentação do habite-se e demais documentos exigidos.

15. DA VISTORIA TÉCNICA E APTIDÃO DO IMÓVEL

15.1. Durante o processo seletivo, serão realizadas 3 (três) vistorias no respectivo imóvel, nos termos do Decreto 33.788/2012, conforme item 11 do Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O aviso será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e este Edital de chamamento e seus anexos estarão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal <http://seape.df.gov.br/editais-de-chamamento-publico/>;

16.2. O resultado desta procura de imóveis será publicado no DODF e, posteriormente, será convocado o proprietário/procurador da empresa escolhida para a formalização do contrato, na forma da Lei.

16.3. Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAPE/DF SIA Trecho 3, Lotes 1379/80 - CEP: 71.200-032 e/ou através dos Telefones: 61 3335-9501, ou via e-mail: comissao.locacao@seape.df.gov.br.

16.4. Em caso de divergência entre o presente Edital e o Projeto Básico, prevalecerão as normas constantes do Projeto Básico.

16.5. A possível contratação correlata ao objeto do presente Chamamento visa garantir a disponibilidade de imóvel(is) com as características determinadas no Projeto Básico, inclusive infraestrutura de iluminação, rede lógica, elevadores, ar condicionado, hidráulica, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais, bem como sua manutenção, sem que estas características impliquem em ônus para a SEAPE/DF, de forma que o uso do imóvel não sofra descontinuidade e mantenham preços de mercado justos e vantajosos para a Administração Pública.

16.6. Cumpre salientar ainda, que se porventura alguma situação não prevista no Projeto Básico ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas legislações pertinentes ao tema.

16.7. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste Chamamento Público implica na aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

16.8. Fica assegurado à SEAPE/DF o direito de:

16.8.1. Alterar as datas das fases subsequentes à entrega da documentação deste processo de Chamamento Público, por meio de publicação no endereço eletrônico <http://seape.df.gov.br/editais-de-chamamento-publico/>, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da data inicialmente marcada, ficando a cargo dos interessados o acompanhamento do cronograma.

16.8.2. Revogar o Chamamento Público, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para os locadores, qualquer direito à indenização, respeitando o disposto no artigo 59 e parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

16.8.3. É facultada à Comissão, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.9. O foro para solucionar possíveis litígios que decorrem deste procedimento licitatório será o de Brasília, Distrito Federal.

17. CRONOGRAMA

17.1. Data limite para a solicitação de esclarecimentos ou impugnação do edital: em até 8 (oito) dias corridos após a publicação do edital;

- 17.2. Data limite para a entrega das propostas: até o 10º (décimo) dia corrido após a publicação do edital;
- 17.3. Data de abertura das propostas: 1º (primeiro) dia útil após o fim do prazo de entrega das propostas;
- 17.4. Data para divulgação do resultado da análise das propostas: em até 5 (cinco) dias úteis após a abertura das propostas;
- 17.5. Data para apresentação de recursos: até o 2 (segundo) dia útil após a divulgação do resultado da análise das propostas;
- 17.6. Data para divulgação do resultado do julgamento dos recursos: até o 5º (quinto) dia útil após findo o prazo para apresentação de recursos;
- 17.7. Data de divulgação das propostas classificadas: no dia útil seguinte à divulgação do resultado do julgamento dos recursos;
- 17.8. Data para a divulgação do resultado final da proposta classificada: até o 5º (quinto) dia útil após a divulgação da proposta classificada.

18. **ASSINATURAS**

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

Presidente da Comissão

WILLIAM PEREIRA MONTEIRO

Responsável Técnico da Comissão

ORISLEY GUESDES PIMENTA

Membro da Comissão

EDIVAN LUIZ DA SILVA

Membro da Comissão

19. **ANEXOS**

1. ANEXO I – PROJETO BÁSICO
2. ANEXO II – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES
3. ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO
4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA
5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
7. ANEXO VII –MODELO DE TERMO DE ACORDO (TRIBUTOS E ENCARGOS ACESSÓRIOS)
8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO SISPOSTO NO ART. 10 DA LEI 9605/98
9. ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
10. ANEXO X - DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE PROVIDENCIARÁ AS DEVIDAS ADEQUAÇÕES NO IMÓVEL SEM QUALQUER CUSTO/ÔNUS AO CONTRATANTE;
11. ANEXO XI - DECLARAÇÃO EXPRESSA DE CONSENTIMENTO DE NÃO OBRIGAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE QUALQUER REFORMA PARA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL AO FIM DA CONTRATAÇÃO;
12. ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO.
13. ANEXO XIII – TERMO DE RECEBIMENTO.

ANEXO III

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Locação de Imóvel da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, SIA Trecho 3, Lotes 1370/1380, - Guará, Brasília - DF, 71.200-032.

O(A) _____ (pessoa física ou jurídica), com endereço no(a) _____, CPF (CNPJ) nº _____, pelo seu representante legal abaixo assinado (se for o caso), vem credenciar o(a) senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, da _____, e do CPF nº _____, para, na qualidade de representante legal, entregar proposta para o Edital de Chamamento Público 001/2021, instaurado pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE/DF, que tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário em Brasília/DF, com vistas à futura locação de imóvel para instalação de sua sede, outorgando-lhe poderes para, em nome da empresa _____ praticar os atos constantes do referido Edital.

(localidade) ____, em ____ de ____ de ____ .

(assinatura)

(NOME POR EXTENSO)

(cargo)

ANEXO IV

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

MODELO DE PROPOSTA

À Comissão de Locação de Imóvel da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, SIA Trecho 3, Lotes 1370/1380, - Guará, Brasília - DF, 71.200-032.

Apresentamos à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público 001/2021, com vistas à prospecção do mercado imobiliário em Brasília/DF, para futura locação de imóvel para instalação da sede Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, nos seguintes termos:

- a) dados do imóvel: ____, (incluindo relatório fotográfico);
- b) descrição resumida do imóvel, incluindo a descrição das instalações existentes;
- c) Identificação se o imóvel será destinado exclusivamente à SEAPE/DF; se compartilhado, descrever eventuais áreas comuns do ambiente;
- d) prazo de entrega do imóvel em funcionamento e com todas as adaptações necessárias: ____ (____), a contar da assinatura do Contrato (prazo máximo de noventa dias);
- e) área total (incluindo garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum): ____ (____) metros quadrados;
- f) área útil: ____ (____) metros quadrados;
- g) área destinada a setores Administrativos e Operacionais: ____ (____) metros quadrados;
- h) área destinada ao Almojarifado: ____ (____) metros quadrados;
- i) área destinada ao Arquivo: ____ (____) metros quadrados;
- j) área destinada ao Auditório: ____ (____) metros quadrados;
- k) lotação máxima do auditório: _____ cadeiras;
- k) Garagem: ____ (____) vagas privativas.
- l) valor mensal do condomínio: R\$ ____ (____); (observação: caso haja, devendo ser detalhados os serviços que serão prestados, sua periodicidade e condições)
- m) valor do IPTU: R\$ ____ (____);
- n) **VALOR GLOBAL MENSAL DA LOCAÇÃO:** R\$ ____ (____);
- o) **VALOR DO M² OFERTADO** R\$ ____ (____);

Declaramos que:

a) o imóvel ofertado estará disponível à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, conforme previsto no Edital de Chamamento Público 001/2021 e nesta proposta comercial em até 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato;

b) nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Validade da proposta: ____ (____) dias. (observação: não inferior a 180 dias)

Dados da empresa:

Razão Social CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Distrital nº:

Endereço:

Telefone:

Email:

Cidade:

UF:

Banco (Agência/Conta Corrente):

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Carteira de Identidade:

Expedido por:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Endereço:

Telefone:

Anexos:

a) tabela de requisitos obrigatórios e desejáveis, acompanhada da documentação comprobatória;

b) levantamento arquitetônico do imóvel (planta baixa do imóvel, planta de corte, planta de elétrica, planta de lógica, planta de hidráulica, planta de fachada, planta de cobertura, planta de situação).

c) documentos exigidos e outros julgados necessários.

(localidade) ____, em ____ de ____ de ____ .

(assinatura)

(NOME POR EXTENSO)

(cargo)

ANEXO V**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

À Comissão de Locação de Imóvel da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, SIA Trecho 3, Lotes 1370/1380, - Guará, Brasília - DF, 71.200-032.

___ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, telefone (xx) xxx-xxxx, email: xxxxxx@xxxx.com.br, representada pelo portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF n.º, tendo examinado o Edital n.º 001/2020 - SEAPE, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(localidade) ___, em ___ de ___ de ____ .

(assinatura)

(NOME POR EXTENSO)

(cargo)

ANEXO VI**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

À Comissão de Locação de Imóvel da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, SIA Trecho 3, Lotes 1370/1380, - Guará, Brasília - DF, 71.200-032.

___ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, telefone (xx) xxx-xxxx, email: xxxxxx@xxxx.com.br, representada pelo portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF n.º, tendo examinado o Edital n.º 001/2020 - SEAPE, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002 que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(localidade) ___, em ___ de ___ de ____ .

(assinatura)

(NOME POR EXTENSO)

(cargo)

ANEXO VII

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

MODELO DE TERMO DE ACORDO (TRIBUTOS E ENCARGOS ACESSÓRIOS)

À Comissão de Locação de Imóvel da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, SIA Trecho 3, Lotes 1370/1380, - Guará, Brasília - DF, 71.200-032.

___ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) _____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, representada pelo portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF n.º, tendo examinado o Edital nº 001/2020 - SEAPE, vem por meio deste, anuir com o proposto por esta SEAPE/DF quanto à não incidência sobre o contrato de quaisquer tributos e encargos acessórios incidentes sobre o imóvel sito _____ (endereço do imóvel objeto da locação)_____, de minha propriedade, ficando assim, sob minha responsabilidade a quitação de todos os tributos e encargos acessórios que incidam sobre este bem.

(localidade) ___, em ___ de ___ de _____ .

(assinatura)

(NOME POR EXTENSO)

(cargo)

ANEXO VIII

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 10 da Lei nº 9.605/98.

À Comissão de Locação de Imóvel da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, SIA Trecho 3, Lotes 1370/1380, - Guará, Brasília - DF, 71.200-032.

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do Edital de Chamamento Público SEAPE nº 001/2021, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Tel. e Fax: _____

Endereço/CEP: _____

(localidade) ____, em ____ de ____ de ____ .

(assinatura)

(NOME POR EXTENSO)

(cargo)

ANEXO IX**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

À Comissão de Locação de Imóvel da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, SIA Trecho 3, Lotes 1370/1380, - Guará, Brasília - DF, 71.200-032.

Na qualidade do proponente _____, CPF ou CNPJ n.º _____, declaro(amos), para a finalidade de participação no Edital de Chamamento Público SEAPE nº 001/2021, que não me(nos) encontro(amos) em nenhuma das situações elencadas abaixo:

- a) Empresas suspensas do Cadastro ou do direito de participar de licitações com a Administração Pública;
- b) Empresas falidas e em recuperação judicial;
- c) Sócios ou administradores de empresas que tenham sido penalizadas com o impedimento de licitar com a Administração, enquanto perdurarem as causas da penalidade;
- d) Empresas cujos sócios integram ou integraram pessoa jurídica que se encontre impedida de licitar com a Administração, enquanto vigente a penalidade.

(assinatura)

(NOME POR EXTENSO)

(cargo)

ANEXO X**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE PROVIDENCIARÁ AS DEVIDAS ADEQUAÇÕES NO IMÓVEL SEM QUALQUER CUSTO/ÔNUS AO CONTRATANTE

À Comissão de Locação de Imóvel da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, SIA Trecho 3, Lotes 1370/1380, - Guará, Brasília - DF, 71.200-032.

Na qualidade do proponente _____, CPF ou CNPJ n.º _____, declaro(amos) expressamente, para a finalidade de participação no Edital SEAPE nº 001/2021, que providenciarei(mos) as devidas adequações no imóvel ofertado para fins de atendimento das especificações contidas no presente edital, conforme *layout* de ocupação a ser elaborado pelo contratante e aprovado pela contratada, dentro do prazo previsto e sem qualquer custo/ônus ao contratante/locatário.

(localidade) ____, em ____ de ____ de _____ .

(assinatura)

(NOME POR EXTENSO)

(cargo)

ANEXO XI

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE CONSENTIMENTO DA NÃO OBRIGAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE QUALQUER REFORMA PARA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL AO FIM DA CONTRATAÇÃO

À Comissão de Locação de Imóvel da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, SIA Trecho 3, Lotes 1370/1380, - Guará, Brasília - DF, 71.200-032.

Na qualidade do proponente _____, CPF ou CNPJ n.º _____, declaro(amos) expressamente, para a finalidade de participação no Edital SEAPE nº 001/2021, o consentimento de não obrigação da contratante de realização de qualquer reforma para devolução do imóvel ao fim da contratação, tendo em vista que todas as manutenções durante este período ficarão as expensas da Contratada.

(localidade) ____, em ____ de ____ de _____ .

(assinatura)

(NOME POR EXTENSO)

(cargo)

ANEXO XII

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO DISTRITO FEDERAL Nº _____/2021, nos termos do Padrão nº 11/2002, instituído pelo Decreto/DF nº 23.287/2002.

Processo nº _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 37309919/0001-71, representada por _____, CIRG nº _____, CPF nº _____, na qualidade de Secretário de Estado de Administração Penitenciária, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e _____, resolvem firmar o presente contrato de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento

2.1 O presente Contrato obedece aos termos da Proposta _____, da Justificativa de Dispensa de Licitação _____, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e ao disposto na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

3.1 O Contrato tem por objeto a locação de imóvel situado _____, com área de _____ metros quadrados, para uso da _____, conforme especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação _____ e a Proposta _____, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor

4.1 O aluguel mensal é de _____, perfazendo o valor total do Contrato em _____, procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

4.2 Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: _____

II - Programa de Trabalho: _____

III - Natureza da Despesa: _____

IV - Fonte de Recursos: _____

5.2 O empenho inicial é de (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SEXTA – Do Pagamento

6.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até _____ dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

6.2 Para fins de pagamento, deverá ser observado o artigo 6º do Decreto nº 32.767/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Prazo de Vigência

7.1 O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – Da Destinação e Utilização

8.1 O imóvel somente poderá ser utilizado pela SEAPE/DF, para instalação e funcionamento do próprio órgão, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem com sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – Das Obrigações da Locadora

9.1 A Locadora fica obrigada:

I - a fornecer à SEAPE/DF descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

II - a entregar à SEAPE/DF o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

III - a pagar os impostos, as taxas, o prêmio de seguro complementar contra fogo e as despesas extraordinárias de condomínio, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

IV - providenciar a averbação do contrato de locação junto à matrícula do imóvel no Cartório de Imóveis, com cláusula de vigência em caso de alienação, resguardando-se os direitos reais do locatário.

9.2 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, a SEAPE/DF tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações da SEAPE/DF

10.1 A SEAPE/DF fica obrigada:

I - a pagar, pontualmente, o aluguel, as despesas ordinárias de condomínio, de telefone, de consumo de força, luz, gás, água e esgoto;

II - levar ao conhecimento da Locadora o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;

III - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;

IV - cientificar a Locadora da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

V - a permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;

VI - a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Alteração Contratual

11.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

11.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Dissolução

12.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Rescisão

13.1 O Contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;

II - na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

13.2 Poderá ocorrer rescisão contratual antecipada, no caso da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal disponibilizar imóvel próprio para acomodar a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, onde o proprietário/locador será comunicado no prazo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Débitos Para com a Fazenda Pública

14.1 Os débitos da Locadora para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Executor

15.1 A SEAPE/DF designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Publicação e do Registro

16.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que, deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

17.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 2021.

Pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal:

Pela Contratada:

ANEXO XIII**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE RECEBIMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO DATA: ____/____/____	
N.º Processo:	N.º Contrato:
CONTRATADA	
Pessoa Física:	CPF:
Pessoa Jurídica:	CNPJ:
Por este instrumento, atesto que o imóvel localizado no _____, objeto do contrato de locação para a sede da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, foi recebido de forma DEFINITIVA nesta data e está de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico correspondente, feitas as devidas adequações necessárias indicadas no layout feito pela Contratada e aprovado pela Contratante.	
Brasília, ____ de _____ de 20____	

Gestor do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA - Matr.1700128-5, Presidente da Comissão**, em 26/01/2021, às 11:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ORISLEY GUEDES PIMENTA - Matr.193706-5, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 26/01/2021, às 12:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM PEREIRA MONTEIRO - Matr.1677088-9, Assessor(a) Técnico(a)**, em 26/01/2021, às 12:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDIVAN LUIZ DA SILVA - Matr.1679713-2, Assessor(a)**, em 26/01/2021, às 13:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO NOVATO CURADO FILHO - Matr.1698671-7, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 26/01/2021, às 15:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=54801676)
verificador= **54801676** código CRC= **B7B7A195**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Sia Trecho 3, Lotes 1370/1380 - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-032 - DF